Rua João Pessoa,130 • cep: 79400-000
Centro • Coxim • Mato Grosso do Sul
67 98108.0549 • 67 98108.0548
@camaradecoxim • www.camaracoxim.ms.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 2106, DE 27/10/2026

Altera a redação do artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 1.452/2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 3º, Parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 1.452, de 23/12/2009, que passa ter a seguinte redação:

Art. 3º ...

§ 1º ...

§ 2º - O Alvará de permissão será pessoal e transferível, mediante requerimento encaminhado ao setor competente da Prefeitura.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2026.

Edilson Magro
Prefeito Municipal
Coxim/MS